EDITAL

DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA INTERIOR NO MERCADO MUNICIPAL

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Vereadora a Tempo Inteiro com competência delegada por despacho de 28 de novembro de 2018, **torna público que:**

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2019, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a concessão do direito de ocupação de uma loja interior com cerca de 45,9 m2, situada no Mercado Municipal, para a finalidade de comercio.

2. O Procedimento de Arrematação do Direito de Ocupação, obedece às seguintes condições gerais:

a) Base de licitação de €100,00;
b) Valor de cada lanço: os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €10,00;
c) Finalidade das lojas: Comércio
d) Prazo do direito de ocupação: O direito de ocupação tem natureza precária e é concedido por um período de 10 anos, renovável por sucessivos períodos de 5 anos (de acordo com o nº 1 do artigo 18 do Regulamento do Mercado Municipal);
e) Abertura do estabelecimento ao púbico: até 60 dias seguidos, após a arrematação;
f) Taxa de ocupação das lojas: € 2,72 por m2.
g) O adjudicatário terá de satisfazer, no dia útil a seguinte à arrematação, o seguinte:
- O valor da arrematação;
- Três (3) prestações mensais da taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal, a titulo de encargos da arrematação;
- Caução equivalente a três vezes o valor mensal a liquidar, a qual será restituída ao utente no termo da licença, se nessa altura nada dever à Câmara.
- O IVA aplicável à transmissão em causa.
h) Os valores obtidos nos termos do alínea anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas;
i) Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente;
j) Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova imediatamente antes do inicio do ato;
k) Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado;
l) Se, em qualquer momento da arrematação, ou depois da mesma, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização para outro momento e, depois de encerrada a licitação, será a arrematação anulada e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo ou em quaisquer outros locais de venda, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas.

CIDADE FERROVIÁRIA
www.cm-entroncamento.pt

3. O Ato Público da atribuição do direito de ocupação será realizado pela comissão designada para o efeito, às **17.00 horas** do dia **22 de fevereiro de 2019**, na Sala de Sessões do Município do Entroncamento.

Para que conste e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, , Chefe da Divisão de Gestão Financeira, o subscrevi.

Entroncamento, 07 de fevereiro de 2019

A Vereadora a Tempo Inteiro,

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

CIDADE FERROVIÁRIA
www.cm-entroncamento.pt